

Classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DA SAÚDE-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESOLUÇÃO N.º 06.03. 2023 - CMS SS. O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – Sr. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 9.698 de 19 de Junho de 2015; Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Saúde na 296ª Reunião Ordinária do CMS, elegeu a Comissão Organizadora/Eleitoral da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde, e por meio da Resolução nº 37, 12.2022/CMS-SS, oficializou sua composição; Considerando a Deliberação do Conselho Municipal na 297ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2023, aprovou a Resolução nº 01.02.23 CMS/SS que tornou público o Regulamento da Plenária Municipal de Santo André, etapa preparatória para a 9ª CES/SP e 17ª CNS a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2023, no horário das 08h00min às 15h00min, na Universidade Anhanguera, sito à Av. Dr.º Alberto Benedetti, 444, Vila Assunção Santo André – SP; Considerando o Regulamento da Plenária Municipal de Saúde, em seu Art. 18 - A Plenária Municipal deverá eleger 40 (quarenta) pessoas delegadas e 08 (oito) suplentes, da seguinte forma: O segmento dos usuários(as) elegerá 20 (vinte) pessoas delegadas e 04 (quatro) suplentes; O segmento de trabalhadores(as) de saúde elegerá 10 (dez) pessoas para delegadas e 04 (quatro) suplentes; O segmento de gestores, as 10 (dez) pessoas delegadas e seus suplentes serão indicados pela gestão municipal. RESOLVE: Art. 1º - Tornar pública a lista do segmento dos usuários, trabalhadores e gestores para a Etapa Macro Regional da 9ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo e 17ª Conferência Nacional de Saúde, que será realizada no dia 17 de abril de 2023 no município de Guarulhos-SP. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 02 de Março de 2023. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR- Presidente do CMS-SS.

DELEGADOS SEGMENTO GESTORES(AS) TITULARES		CPF/RG
01	ANDRESSA VIANA DE LIMA FLORIANO	214.008.778-06
02	ANTONIO SERGIO FARIA	064.585.448-47
03	DEISE MASTRELLO FERRO	175.912.298-00
04	MARCOS ANDREY DOMPIERI	438.882028-84
05	PATRICIA FARIA BERNILS	085-505.218-09
06	PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MOURO	418.822.768-09
07	SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA	076.700.038-20
08	THAIS OLIVEIRA FELICIANO	276.712.218-80
09	VINICIUS CANDIDO FENERO	226.710968-95
10	VINICIUS SOUZA ATALIA DA SILVA	278.598.728-46
DELEGADOS SEGMENTO GESTORES(AS) SUPLENTE S		CPF/RG
1 TATIANA DE FREITAS RODRIGUES		262.678.698-57
DELEGADOS SEGMENTO TRABALHADORES(AS) TITULARES		CPF/RG
01	ADRIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	176.143.748-86
02	CARLOS ROBERTO ROSSETTO	527.518.728-72
03	CAROLINA APARECIDA DE ANDRADE	269.784.888-60
04	ERALDO FERREIRA DO NASCIMENTO	659.991.187-00
05	ERIKA ROCHA DE PAULA	319.874.398-21
06	HENRIQUE STELZER NOGUEIRA	226.147.058-45
07	JULIANA GIL DA SILVA ARAIAS	345.365.218-52
08	KATIA REGINA SANTOS	143.909.808-58
09	MARCELO GOULVEIA GIL	115.618.508-45
10	MARIA JOSE DE CARVALHO JULIAO	028.761.058-61
DELEGADOS(AS) SUPLENTE S		CPF/RG
TRABALHADORES(AS) TITULARES		CPF/RG
01	BRUNA RUBIA	381.402.188-63
02	ELAINE REGINA COLI	140.340.158-61
03	JOSÉ OSVALDO P. DOS SANTOS	017.703.098-45
04	RITA DE CÁSSIA GAUDÊNCIO BATISTA	178.410.518-08
DELEGADOS SEGMENTO USUÁRIOS(AS) TITULARES		CPF/RG
01	ANTONIO DE DEUS FERREIRA	912.564.888-87
02	ARTURO PEDUZZI	711.593.809
03	BELMIRO APARECIDO MOREIRA	107.567.078.03
04	CREUZINETE GRANDES SOUZA	265.100.288-75
05	EBERSON DA PAZ	354.064.728-79
06	EDSON ANTONIO	517.543.184-6
07	ELZA MARIA NUNES	689.620.688-7
08	JORGE DUTRA SALLES	261.471.577-87
09	JOSÉ GOMES PEREIRA	956.266.708-15
10	JOSÉNILDA MARIA DA SILVA	179.427.898-01
11	LINDVALDA GOMES CAMPOS	178.567.838-85
12	MARCELO CHUIERE NUNES	142.612.188-10
13	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA	083.360.538-08
14	MARIO ALEXANDRE MORO	586.023.984-0
15	MIKE CORDEIRO DE SOUZA BRAGA	395.641.328-86
16	ORANDIL GONÇALVES DOS SANTOS	107.697.298-51
17	REGINALDO MIZEL DA SILVA	001.707.408-89
18	RONALDO BAPTISTA	185.223.038-00
19	TATIANE BERTOLDO	368.012.618-27
20	TAYSE RIBEIRO DE SOUZA	433.430.308-25
DELEGADOS SEGMENTO USUÁRIOS(AS) SUPLENTE S		CPF/RG
01	GILBERTO VIEIRA MONTEIRO	768.566.078-49
02	LEDA DOS SANTOS	801.896.886-1
03	MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA	214.123.244-91
04	ZILDINHA MAFEI TIENDA ANTUNEZ	392.638.258-90

PORTARIA Nº 034, DE 02.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 1.994/2023. O Prefeito do Município de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, em especial aquela contida no art. 58, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 103, §4º e no art. 91, inciso II, alínea "e", ambos do referido Estatuto Municipal. RESOLVE: Art. 1º Fica permitido à empresa B52 Produções Artísticas Ltda, o uso exclusivo das áreas pertencentes ao estacionamento do Parque Central, para realização de evento gastronômico e cultural denominado "WOODSTOCK", nos dias 04 a 05 de março de 2023. Art. 2º A autorização de uso ora outorgada inclui a ocupação da área, a partir das 09h00 do dia 01 de março de 2023, para a instalação, montagem e desmontagem de infraestrutura para a execução do evento, constituída por equipamentos como grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, tendas modulares, estruturas de alumínio, grupo gerador de energia, food trucks e beer trucks, banheiros químicos, brinquedos infláveis, ambulância, caminhão baú refrigerado para estocagem de gelo e extintores de incêndio, entre outros equipamentos necessários. Art. 3º É vedada a alteração de dia e horário dos eventos somente será possível com justificativa prévia e expressa anuência do município. Art. 4º A participação do Município no evento limitar-se-á à outorga de autorização de uso dos espaços discriminados no art. 1º desta portaria, cabendo à empresa autorizada a exclusiva e integral responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades, incluindo a segurança dos participantes, o respeito às restrições impostas pelo Ministério Público para utilização do espaço público e a observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no que tange à comercialização de bebidas alcoólicas. Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas serão de exclusiva responsabilidade da empresa autorizada, a qual responderá por eventuais danos causados aos usuários e a terceiros, de forma exclusiva, seja que seja configurada qualquer responsabilidade do município. Art. 6º A empresa autorizada compromete-se a realizar o evento, com estrita observância das condições executórias constantes do processo administrativo nº 1.994/2023 desta Prefeitura, desde que devidamente autorizadas e licenciadas pelos órgãos públicos competentes. Art. 7º O uso autorizado destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultada à Prefeitura a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente autorização. Parágrafo único. Revogada a autorização a empresa promotora do evento não terá direito a qualquer espécie de indenização. Art. 8º A empresa autorizada, ao término do evento, será responsável pela desmontagem das instalações e equipamentos, pela limpeza do local, por eventuais reparações por danos verificados nos próprios públicos, extinguindo o município e qualquer responsabilidade decorrente. Parágrafo único. A Secretaria de Meio Ambiente, através do Departamento de Parques Municipais e a Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer, através do Departamento de Cerimonial e Eventos, realizarão, ao término do evento, vistoria no espaço autorizado e, constatado eventuais danos causados, decorrentes da inadequada utilização do espaço público, deverão ser reparados pela empresa autorizada. Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Educação - Portaria 04/2023-SE - O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto nº 16.953/2017, e em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, na Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação - LDB 9.394/1996, e Lei Federal do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA nº 8.069/90, Resolução 14/2021-SE, Faz Saber: Art. 1º Ficam homologados os Projetos Políticos Pedagógicos de Educação Infantil e os Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2023 das seguintes escolas particulares de educação infantil, com berçário, em Santo André/SP: Escola Infantil Vagalume S/S Ltda, Rua José Bonifácio, 154, Vila Assunção, CNPJ 02.356.063/0001-86, mantenedor/representante legal Cinthia Capito Alves, PA 1506/2023, fls. 02/28; Amaral & Lima Educação Infantil Ltda - ME - Nome Fantasia: Escola Waldorf Jardim dos Jasmins, Rua Itaporanga, 92, Bairro Paraíso, CNPJ 22.645.665/0001-95, mantenedor/representante legal Cristina Ferreira do Amaral, PA 7942/2022, fls. 90/146; Colégio Nobre Ltda-ME - Nome Fantasia Colégio Nobre, Av. Palmares, 466 Vila Palmares, CNPJ 09.475.511/0001-34, mantenedores/representantes legais Jéssica Ribeiro Alves Silva e Joyce Ribeiro Alves Cunha, PA 887/2023, fls. 02/43; Escola Infantil Transformare Bambini Ltda-ME, Av. Capuava, 340 Vila Homero Thon, CNPJ 23.698.284/0001-37, mantenedores/representantes legais Luiz Fernando Zanetti e Lilian Minhoto Gonçalves Zanetti, PA 10368/2022, fls. 02/84; Jean Piaget Jardim Escola de Educação Infantil Ltda-ME, Rua das Goiabeiras, 661, Bairro Jardim, CNPJ 18.476.435/0001-72, mantenedor/representante legal Vanessa Galvani Alves, PA 3188/2023, fls. 02/74. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 28 de fevereiro de 2023. Almir Cicote, Secretário de Educação.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar, a pedido: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: a contar de 24 de fevereiro do corrente exercício: Port. n.º 696.03.2023 Daniela de Souza Trova; Port. n.º 697.03.2023 Nildeite de Lima Krauze. A contar de 27 de fevereiro do corrente exercício: Port. n.º 698.03.2023 Hernandina Silva de Oliveira. Retificar: Port. n.º 702.03.2023 a Portaria n.º 935.11.2020, de 09 de novembro de 2020, que aposentou a servidora Sílvia Gomes Tavares, para constar que, a contar de 01 de janeiro de 2022, os proventos mensais são correspondentes aos vencimentos integrais do cargo de Fisioterapeuta, acrescidos de gratificação por promoção horizontal de 67,5% (sessenta e sete e meio por cento), incidentes sobre a classe de vencimentos do cargo supracitado, ficando ratificada em todos os seus demais termos, conforme assunto constante no Processo Administrativo nº 14.454/2020. Reverter: Port. n.º 703.03.2023, a contar de 01 do corrente, a aposentadoria concedida em 16 de março de 2016, a servidora Rejane Oliveira da Silva Rodrigues, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo nº 39.425/2015, Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração. Revogar: Port. n.º 278.03.2023, a partir de 03 do corrente, a Portaria n.º 1903.09.2016-GP que designou Isabel Cristina Pereira, Auxiliar de Recursos Humanos I, para exercer a função gratificada de Assistente Administrativo I - Departamento de Recursos Humanos - SIA, Santo André, 02 de março de 2023 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário de - Secretaria de Inovação e Administração.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Sanção Administrativa: Empresa: Le Card Administradora de Contratos Ltda - Pregão Presencial nº 07, 2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale refeição na forma de cartão eletrônico com tarja magnética ou chip, destinado aos servidores da FAISA - Fundação de Assistência à Infância de Santo André, através do Convênio nº 139/2014. - A vista do que consta no Processo Administrativo nº 921/2020 desta Prefeitura em folhas 1062 a 1080, fica suspensa a cobrança de multa, face SENTENÇA do Processo Digital nº 1003208-59.2023.8.26.0554 - TJSP.

PORTARIA Nº 037, DE 02.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 49.335/2017. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 10.102, de 18 de julho de 2018 e com o Decreto nº 17.312, de 21 de fevereiro de 2020, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes da Secretaria de Saúde, da Comissão Gestora do Programa Frente Social de Trabalho - PFST: Sheila Aparecida Gonçalves pela senhora Deise Mastrello Ferro, como titular; Deise Mastrello Ferro pela senhora Kelly Ferreira dos Santos, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 035, DE 02.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 41.776/2000. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.416, de 17 de setembro de 2021 e com o Decreto nº 17.916, de 31 de março de 2022, Resolve: Art. 1º Substituir o senhor Ivo de Lima pelo senhor Jobert Alexandrino, Secretário da Pessoa com Deficiência, portador do RG nº 23.555.720-1 - SSP - SP e do CPF nº 285.397.918-03, como Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 001, de 04.01.2022 - GABINETE. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 038, DE 02.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 37.953/1992. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.322, de 05 de novembro de 1999, e com o Decreto nº 14.622, de 22 de fevereiro de 2001, Resolve: Art. 1º Substituir os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Habitação - CMH: Rafael Dália Rosa pelo senhor Ivo de Lima, como titular; Rafael Garcia dos Santos pela senhora Milena Aparecida Ducatti Tango, como suplente. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 036, DE 02.03.2023 - GABINETE. Processo Administrativo nº 8.798/2019. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.776, de 07 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 16.788, de 20 de maio de 2016, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC: Carlos Roberto Panini pelo senhor Orlando Cesar Zambelli, como titular, representante da Unidade de Cerimonial, Eventos e Lazer. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 02 de março de 2023. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Processo nº 10.559/2022 - Concorrência - Edital nº 408/2023 - Objeto: Execução de serviços técnicos continuados de conservação de áreas verdes, no Município de Santo André. O edital e todos os seus anexos ficarão disponíveis para consulta/download no endereço eletrônico: e-compras.santoandre.sp.gov.br. Abertura: 05/04/2023 às 10h. Santo André, 02 de março de 2023.

▼ EMHAP

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 003/23 A Pregoeira Sueli Camargo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do Pregão Presencial nº 003/23, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação das dependências da EMHAP e preparo de café, com a disponibilização de 01 (um) profissional, para uma jornada de 44 horas semanais. Em decorrência do edital em epígrafe não ter mencionado nos Documentos de Habilitação - Itens 4 do Anexo VI - Qualificação Econômica Financeira, a forma de demonstração da Capacidade Financeira de empresa constituída há menos de 12 (doze) meses, o que levou a Inabilitação de uma licitante e, em decorrência da concessão extemporânea de prazo recursal antes da declaração da empresa vencedora, decide pela ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº 003/23, nos termos do item 24.4 do edital e fundamentado no art. 113 inciso III do RLC da EMHAP. O edital será reformulado no que tange a Qualificação Econômica Financeira e publicado na forma da Lei. Santo André, 02 de fevereiro de 2023. -Alan Sperduti - Superintendente.

Secretaria de Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público 08/2022-SAS. Processo Administrativo 26683/2022 - Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, posteriormente formalizada por Termo de Colaboração, para oferta de 90 (noventa) vagas de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos de idade no território de abrangência do CRAS Alzira Franco. Apresentou proposta a seguinte organização da sociedade civil: Associação Projeto B.E.M. (Brasil Essência Musical). Após análise e julgamento realizado pela comissão de seleção, nomeada por meio da Portaria 024/2022-SAS, de 18 de outubro de 2022, fica estabelecida como classificada a Associação Projeto B.E.M. (Brasil Essência Musical). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da presente publicação para eventual interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 18.19. do Edital de Chamamento Público. Marcelo Delsir da Silva - Secretário de Assistência Social de Santo André.

▼ Câmara Municipal de Santo André

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve: ATO Nº 4, DE 19/3/2023 ALTERA O ATO Nº 6, DE 4 DE MAIO DE 2017, PASSANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º A SER § 1º E ACRESCENTA UM § 2º

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º do Ato nº 6, de 4 maio de 2017, passa a ser § 1º, e acrescenta um § 2º, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º..... I - II - III - § 1º As cotas referidas no caput não serão fornecidas aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos municipais. § 2º Havendo necessidade, as cotas de gasolina comum dos veículos da Administração poderão ser compartilhadas entre si e com o veículo da representação da Presidência. Caso os veículos biocombustíveis estejam sendo abastecidos com etanol, suas cotas poderão ser convertidas proporcionalmente em gasolina comum para fins de compartilhamento com o veículo de representação da Presidência. Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, em 1º de março de 2023, 469º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA Presidente
EVLÁSIO SANTANA SANTOS 1º Secretário
EDILSON ELIAS DOS SANTOS 2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA Diretor Geral

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº45, DE 2022

CONTRATO - VALDECIR JOSÉ TOMASSON OBJETIVO: Prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por 30 dias corridos; ASSINATURA: 27/02/2023; VIGÊNCIA: 27/02/2023 a 11/12/2023 ; PROCESSO: 3872/2022; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso II, §5º da Lei Federal 8666/1993.

Câmara Municipal de Santo André, 02 de março de 2023. 469º ano da fundação da cidade.
OSCAR MASATO TAKAHASHI GERENTE DE COMPRAS E MATERIAIS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32, DE 2022

CONTRATADA: NET TELECOM INFORMATICA LTDA; OBJETIVO: Prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por 45 dias corridos; ASSINATURA: 28/02/2023; VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 06/10/2023; PROCESSO: 7682/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, inciso V, §5º da Lei Federal 8666/1993.

Câmara Municipal de Santo André, 02 de março de 2023. 469º ano da fundação da cidade.
OSCAR MASATO TAKAHASHI GERENTE DE COMPRAS E MATERIAIS

▼ SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores. LUCAS GONDIM PEREIRA: AA nº 20230088 (CIÊNCIA) - Lavrada por Emissão excessiva de ruído; SANDRO CARDOSO: AA nº 20230013 (CIÊNCIA) - Lavrada por Emissão excessiva de ruído; PAMB 367/22 - GABRIEL MACIEL DA SILVA 4984309880: AIA nº 20230075 (CIÊNCIA) - Lavrada por Emissão excessiva de ruído; PAMB 289/2021 - JOHNY DOS SANTOS PEREIRA: AA nº 903 (CIÊNCIA) - Lavrada por Ausência de Regularização em APRM; PAMB 267/2022 - ALCENOR JOSÉ DE CERQUEIRA NETO: AIA nº 20230051 (CIÊNCIA) - Lavrada por Emissão excessiva de ruído; PAMB 289/2020 - TOP SUL MÁRMORES E GRANITOS EIRELI: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB 49/2022 - ARENA ROOTS RESTAURANTE LTDA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO; PAMB 23/2023 - LUIZ CARLOS DE SOUZA: Julgamento-Recurso - INDEFERIDO.

Ajan Marques de Oliveira Superintendente
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
Termo de Convênio nº 01/2023, Processo administrativo nº 715/2022 - Objeto: Termo de Convênio que entre si celebaram o FUMGESAN/SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ e o DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ para execução do projeto: "ASP Santo André: envolvimento dos servidores públicos municipais na implantação de uma agenda ambiental na administração pública", VALOR: R\$ 140.699,94, DOTAÇÃO: 06.02.339039.018. Início em 01/03/2023 - Prazo de execução: 12 meses.
Eriane Justo Luiz Savóia Presidente do Grupo Gestor do Fumgesan

empregos & oportunidades

Empregos
LAVADOR(A) DE CARRO
Contrata-se homens ou mulheres local de trabalho Santo André. Salário+benefícios ☎ 94734-0037

Anuncie Aqui 4435-8000

▼ Inst. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas: Aposentar, a pedido, a partir da data da publicação deste ato, com base no artigo 40º, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal; Port. 03.02.2023 Maria Manuela de Oliveira Porrao Vilela, do cargo de Recepcionista Hospitalar, conforme PA. 663/2022; com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47; Port. 67.02.2023 Isabel Cristina Pereira, do cargo de Auxiliar de Recursos Humanos I, conforme P.A. 17/2023; com base no artigo 56, combinado com inciso I, do artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 01/2021; Port. 71.02.2023 Lourival da Silva, do cargo de Servente Geral, conforme P.A. 1266/2022; Port. 74.02.2023 Marise Simonassi da Silva, do cargo de Atendente da Central de Operações e Informações, conforme PA. 1362/2022; com base no artigo 57, combinado com o inciso I, do artigo 60, ambos da Lei Complementar nº 01/2021; Port. 62.02.2023 Ademir Dale Luche, do cargo de Pedreiro, conforme P.A. 467/2023; Port. 63.02.2023 Adv. Rodrigo da Silva, do cargo de Cadastista de Rede de Água e Esgoto, conforme P.A. 1310/2016; Port. 64.02.2023 Anderson Serpentine Marques Monteiro, do cargo de Almozarfe, conforme P.A. 1381/2022; Port. 65.02.2023 Antonio Lopes Demori, do cargo de Motorista de Transito e Transporte Municipal, conforme P.A. 1299/2022; Port. 66.02.2023 Dalmar José dos Santos, do cargo de Parlamentador, conforme PA. 73/2023; Port. 68.02.2023 Jair Domingos Franco, do cargo de Pedreiro, conforme P.A. 716/2022; Port. 69.02.2023 José de Souza, do cargo de Auxiliar de Cozinha, conforme P.A. 1235/2022; Port. 70.02.2023 Juscelino Jesus dos Santos, do cargo de Encanador I, conforme P.A. 1276/2022; Port. 72.02.2023 Luiz Vanderlei Bergantton, do cargo de Motorista, conforme P.A. 1386/2022; Port. 76.02.2023 Paulo Sergio Mena Baena, do cargo de Procurador Autárquico, conforme PA. 1308/2022; Port. 77.02.2023 Valter Soares de Moraes, do cargo de Motorista, conforme P.A. 1899/2016; Retificar: Port. n.º 75.02.2023 a Portaria n.º 342.12.2022, que aposentou a servidora Monica Aparecida da Silva Aguiar, para constar que, a contar de 19 de dezembro de 2022, os proventos mensais são correspondentes a 70% (setenta por cento) da média aritmética dos salários de contribuição, ficando ratificada em todos os seus demais termos, conforme PA. 1303/2022. Santo André, 02 de março de 2023 - Fernando Buisa de Barros Gomes - Superintendente.

▼ Editais Forenses

6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005689-42.2021.8.26.0554. Ação de Direito do 6ª Vara Cível do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dra. Bianca Ruffilo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ANA MARIA TOTI GASQUE ME. CNPJ/MF 00.574.365/0001-20, através de seu representante legal, que Banco Bradesco S/A, ajudou ação de Execução de Título Extrajudicial (Alienação Fiduciária), objetivando a cobrança da quantia de R\$ 121.299,83 (juho/2022), que será atualizada até a data do efetivo pagamento, correspondente ao saldo devido pela Cédula de Crédito Bancário Linha de Financiamento BNDES PSI, sob o número 3022076-9, firmado em 18/09/2014. Ocorre que a ré não honrou com os pagamentos, tornando-se inadimplente. Estando árte em lugar ignorado, foi determinada a citação e intimação por edital, para que em 03 dias, a fluir após os 20 dias supra, pague o valor mencionado, caso em que os honorários serão reduzidos pela metade; Não ocorrendo pagamento voluntário, o débito será acrescido de multa de dez por cento (10%), também, de honorários de advogado de dez por cento (10%), após prosseguir-se a imediata penhora e avaliação de bens, com ou sem penhora, intimando-se do prazo legal de 15 dias para oposição de embargos, no mesmo prazo reconhecendo seu débito, o devedor poderá depositar 30% do montante do principal e acessórios e, requerer o pagamento do restante em 05 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês (Lei 11.382/2006). Decorrido o prazo para oferecimento de resposta (art. 231, inciso IV, NCCP), será nomeado curador especial executado (art. 257, IV e art. 72, inciso II, NCCP), na ausência dos quais, prosseguirá o feito nos seus ulteriores termos. Será o presente edital, alçado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 09 de fevereiro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº 1019140-34.2016.8.26.0554. Classe Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Seguro. Exequente: SU AMERICANA Companhia de Seguro Saúde. Exequido: Jefferson de Oliveira Locação de Andarimes Eireli - ME e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019140-34.2016.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, D(r)a, Marco Bonelli, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Jefferson de Oliveira Locação de Andarimes Eireli - ME (CNPJ. 18.893.563/0001-11) e Jefferson de Oliveira (CPF: 249.522.516-20), que SU AMERICANA Companhia de Seguro Saúde lhes ajudou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 7.956,54 (maio de 2020), representada pelo contrato de seguro saúde na modalidade PME - Pequena e Média Empresa - Aplicada nº 15545. Estando os executados em lugar ignorado expedie-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, por em 15 dias, embargarem ou reconhecerem o crédito do exequente, comprometendo o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente alçado e Publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 27 de fevereiro de 2023.

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no País e no mundo.

Acesse o site: www.dgabc.com.br

Curta e compartil